

Processo <b>Gestão das Contratações</b>	Código	Folha nº
	<b>F.SUBD.25.07</b>	<b>1/1</b>

**SUBDIREÇÃO GERAL**

Processo Administrativo nº 2025-122339.

Assunto: Celebração de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel e de Termo de Doação de Bens Móveis ao Município de Chã Preta.

**CONCLUSÃO**

Faço estes autos conclusos ao Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Maceió/AL, 20 de 02 de 2026.

  
**WALTER DA SILVA SANTOS**  
Subdiretor Geral

**DESPACHO**

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Parecer GCGPJ nº 007/2026, emanado pela Consultoria Jurídica do Poder Judiciário de Alagoas, o Despacho do FUNJURIS (H198342) e Decisão da Presidência [D2665724],

**AUTORIZO:**

a) a celebração do **Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 001/2026**, referente à imóvel situado à Rua Aureliano Teixeira, s/n, centro, CEP: 57760-000, Chã Preta/AL, medindo 1.160,00m<sup>2</sup> (mil, cento e sessenta metros quadrados), que fora objeto do Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 024/2019, ao Município de Chã Preta (ID D2626721); e

b) a celebração do **Termo de Doação de Bens Móveis nº 002/2026**, referente à doação de 146 (cento e quarenta e seis) Bens Móveis, conforme Minuta apresentada pela Subdireção sob ID D2626719, ao Município de Chã Preta.

A vigência do Termo de Cessão de Uso do Imóvel será pelo período de 05 (cinco) anos, conforme Cláusula Oitava do instrumento em epígrafe, podendo, diante do interesse de ambas as partes, ocorrer sua renovação mediante a formalização de termo aditivo.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 20 de FEBRIL de 2026.

  
**Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

1/6

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE  
CHÃ PRETA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS situado na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió/AL, inscrito sob o CNPJ n. 12.473.062/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 12.334.629/0001-57, sito a Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, CEP: 57760-000, Chã Preta/AL, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, RESOLVEM celebrar o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, conforme **Processo Administrativo nº 2025/122339** e sob os termos e condições contidos nas cláusulas expressas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Decorre o presente termo do deliberado no **Processo Administrativo nº 2025/122339** com amparo no pronunciamento da Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário de Alagoas por meio do Parecer GCGPJ nº 007/2026, emanado pela Consultoria Jurídica do Poder Judiciário de Alagoas, Despacho do FUNJURIS (H198342) e Decisão da Presidência [D2665724], bem como nas disposições art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e legislação correlata bem como na Constituição Federal de 1988.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS** cede, provisoriamente e de forma não onerosa, ao **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL**, o direito de uso do bem imóvel, consistente em um prédio medindo 1.160,00 m<sup>2</sup> (mil, cento e sessenta metros quadrados), situado à Rua Aureliano Teixeira, s/n, centro, CEP: 57760-000, Chã Preta/AL.

2.2 O imóvel cedido se destina ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, excluindo-se qualquer outra utilização incompatível com os objetivos ora avençados.

2.3 O imóvel objeto da presente cessão é a discriminada no registro do imóvel que constitui parte integrante do presente instrumento [D2554666].

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE compromete-se a:

3.1. Ceder o imóvel discriminado no presente Termo, conforme especificidades estabelecidas na Cláusula Segunda, livre e pronto para utilização, garantindo ao Cessionário a posse mansa e pacífica do bem, durante o prazo de vigência deste Termo.

3.2. Apresentar sempre que solicitado esclarecimentos, informações e documentos referentes ao objeto do presente

*M*

JAA



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão das Contratações</b>		<b>2/6</b>

instrumento, que venham ser requeridos pelo Cessionário na vigência deste contrato.

3.3. Analisar previamente as solicitações do CESSIONÁRIO para realização de obras e/ou reformas de adequação do espaço físico a ser utilizado.

3.4. Notificar ao CESSIONÁRIO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

3.5. Informar ao CESSIONÁRIO, nome e telefone do servidor responsável pela fiscalização deste termo, mantendo tais dados atualizado.

3.6. Acompanhar e fiscalizar os procedimentos de utilização pela Prefeitura Municipal de Chã Preta, e opinar, quando solicitada, acerca das ações relativas a este Termo de Cessão de Uso.

3.7. Autorizar a sinalização externa na fachada do espaço cedido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO \* \***

O CESSIONÁRIO compromete-se a:

4.1. Utilizar o Imóvel objeto deste ajuste, para uso exclusivo do Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, sendo sua utilização vinculada às atividades-meio e fim do cessionário, não podendo, sob pretexto algum, ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações a ele inerentes.

4.2. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do imóvel objeto deste instrumento que sejam de ordem de uso do prédio.

4.3. Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, bem como em funcionamento regular.

4.4. Solicitar autorização escrita à CEDENTE para realização de quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, indispensáveis ao funcionamento do Memorial.

4.5. Retirar, ao término deste contrato, os móveis e equipamentos que lhe pertencerem, devolvendo o imóvel em boas condições de uso, com todas as eventuais benfeitorias realizadas após a entrega do imóvel, que passam a ser incorporadas ao mesmo.

4.6. Indicar gestor para fiscalização e execução do presente termo, bem como comunicação entre as partes, mantendo tais dados atualizados.

4.7. Indenizar a CEDENTE por perdas e danos no caso de utilização indevida ou má conservação do imóvel, tomando-se por base o valor adotado no mercado de imóveis para bens de igual valor, sendo feita em moeda corrente e no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação do evento.

4.8. Garantir a devida manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos que são empregados para o funcionamento da Prefeitura.

4.9. Responsabilizar-se inteiramente pelo pagamento das despesas decorrentes do uso do imóvel tais como: água, luz, telefone, manutenção e segurança necessários ao seu funcionamento.

4.10. Realizar a transferência da titularidade de todas as contas de serviços públicos concedidos ou executados diretamente, tais como água, esgoto, energia, gás, telefonia, internet, entre outros.

4.11. Prover, quando necessário, a aquisição de bens e equipamentos necessários ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

4.12. Responsabilizar-se pela contratação e execução de todos os serviços necessários ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

4.13. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais necessários para o funcionamento, como: materiais de copa e

*M.*

*721*



Processo

**Gestão das Contratações**

Código

Folha nº

3/6

de consumo, limpeza e serviços de internet.

4.14. Garantir a devida manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos que são empregados para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

4.15. Realizar todas as obras necessárias, que possibilitem o acesso externo aas dependências da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, tais como modificação na sinalização de trânsito, obras e quaisquer outras necessárias a prover seu acesso, responsabilizando-se, ainda, por todas as autorizações necessárias junto ao poder público para realização de tais obras.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

5.1. A utilização do imóvel não legitima o CESSIONÁRIO a utilizar quaisquer outros serviços ofertados pelo CEDENTE.

5.2. Não será permitida a realização de qualquer manifestação classista no espaço da CEDENTE, sendo vedado qualquer tipo de propaganda, manifestação política ou qualquer outro tipo de movimento.

5.3. O CESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel e bens móveis cedidos, única e exclusivamente, para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, ficando vedado qualquer outro tipo de utilização que não seja para o exercício de suas funções institucionais, bem como outro tipo de atividade, implantação de ambientes que sirva para reunião, tais como lanchonetes e quiosques, dentre outros.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS**

6.1. O CESSIONÁRIO ficará responsável pela conservação, utilização e despesas decorrentes da manutenção de uso do bem especificado na Cláusula Segunda, ficando ao seu encargo, após a entrega do imóvel, a realização de toda e qualquer obra de manutenção em consonância com a Cláusula Quarta, as quais passarão a integrar o imóvel para todos os fins.

6.2. Acessões ocorridas de forma natural, e/ou realizadas pelo CESSIONÁRIO no imóvel cedido, para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, não serão indenizadas por quaisquer das partes.

**Parágrafo Primeiro.** O CESSIONÁRIO não poderá realizar qualquer obra, benfeitoria ou acessão que venha modificar o imóvel cedido, sem a prévia solicitação por escrito e aquiescência do CEDENTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÔNUS**

7.1 A celebração do presente termo será a título gratuito, não envolvendo a transferência de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

**Parágrafo Primeiro.** Havendo interesse de ambas as partes, poderá ocorrer a renovação do prazo de vigência deste instrumento.

**Parágrafo Segundo.** A CEDENTE reserva-se ao direito de, quando lhe aprouver, fiscalizar as atividades desenvolvidas no imóvel objeto deste Termo de Cessão.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**



Processo	Código	Folha nº
Gestão das Contratações		4/6

9.1. São causas de extinção contratual, operando-se independentemente qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- descumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas no presente contrato, ou infração de norma legal ou regulamentos, a que estejam as PARTES obrigadas a cumprir;
- quando exaurido o prazo contratual;
- nos demais casos previstos na legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro.** Este contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa à outra parte, sem qualquer indenização, nos termos que seguem:

- Em sendo iniciativa da CEDENTE, esta concederá o prazo suficiente, de até 06 (seis) meses para que o CESSIONÁRIO realize todas as modificações para interrupção das atividades do Memorial.
- Em sendo iniciativa do CESSIONÁRIO, o CEDENTE não será responsável por qualquer indenização, bem como concederá o prazo de 03 (três) meses para que se interrompa definitivamente as atividades do Memorial.

**Parágrafo Segundo.** Em qualquer caso, a devolução do imóvel entregue à CESSIONÁRIA, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA POSSE.

10.1. Por ocasião da assinatura do presente instrumento, pactuada está a transmissão da posse do imóvel objeto deste Termo, garantindo-se ao CESSIONÁRIO, na qualidade de possuidor direto, as ações necessárias à defesa da posse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E RESPONSABILIDADE LABORAL

11.1. É de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO a contratação de servidores para desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, na forma estipulada pelo art. 37, II da Constituição Federal, não havendo qualquer vínculo dos mesmos com a CEDENTE, nem sequer implicações de nulidade do contrato de trabalho previstas na Súmula 363 do C. TST.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia deste Termo de Cessão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no Diário de Justiça Eletrônico, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**Parágrafo único** - O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas providenciará, no que couber, a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 94, da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO

13.1 O acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Termo de Cessão de Uso ficarão a cargo dos gestores indicados pela CESSIONÁRIA e pelo CEDENTE.

13.2 Cada Partícipe indicará representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo.

AAA

MA



Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

5/6

**Parágrafo único.** Os gestores indicados por cada órgão terá como atribuição:

- a) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Termo;
- b) será responsável pelas comunicações entre as partes;
- c) será responsável pela fiscalização integral do presente Termo;
- d) solicitar a renovação do presente Termo, com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, encaminhando, se possível, já a anuência de renovação do Órgão participe.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Cada parte assumirá suas respectivas responsabilidades fiscais, previdenciárias, trabalhistas, entre outras, especialmente o pagamento dos salários de seu pessoal (empregados, representantes, prepostos ou terceiros) que tenham sido contratados ou eventualmente venham a ser contratados para a execução do objeto deste Termo.

14.2 O presente instrumento não estabelece qualquer forma de sociedade, associação, agência, consórcio, vínculo trabalhista ou responsabilidade solidária entre as partes, e as suas obrigações e direitos não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, sem a prévia autorização, por escrito, da outra parte.

14.3 Quaisquer omissão, inobservância ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da outra parte de exercê-las a qualquer tempo.

14.4 As disposições deste instrumento refletem a íntegra dos entendimentos e acordos com relação ao Termo ora firmado, prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos e propostas anteriores, escritos ou verbais.

14.5. A comunicação e ou notificação entre as partes deverá ser realizada mediante carta registrada, fax ou e-mail, sendo consideradas validamente recebidas mediante a confirmação de recebido pela outra PARTE.

**Parágrafo Primeiro.** Qualquer alteração no presente instrumento só poderá ser realizada mediante termo aditivo.

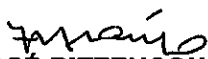
**Parágrafo Segundo.** A tolerância entre as PARTES não implica renúncia, perdão, alteração ou novação do presente instrumento, bem como a desistência do ajuizamento de ação implicará em renúncia de requerer a execução das obrigações aqui pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito desde já o Foro da Cidade de Maceió, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes de interpretação ou exclusão deste Termo.

15.2. E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Maceió/AL, 20 de FEVEREIRO de 2026.

  
**Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
CEDENTE

  
**MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA**  
Prefeito do Município de Chã Preta/AL  
CESSIONÁRIO



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Termo de Cessão de Uso

Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

6/6

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

029.722.184 - 71

2.

CPF:



20 (vinte) dias daquela data.

**DAS ALTERAÇÕES:** O Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, com amparo no art. 124, da Lei nº 14.133/21, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**DO FORO:** Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Maceió-AL, como competente para dirimir eventuais controvérsias surgidas em decorrência do presente Acordo e que não possam ser resolvidas administrativamente..

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
Cooperante

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA  
Secretário de Segurança Pública de Alagoas - SSP/AL  
Cooperado

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo Virtual nº 2025/122339

Assunto: Celebração de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel e de Termo de Doação de Bens Móveis ao Município de Chã Preta

DESPACHO

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Parecer GCGPJ nº 007/2026, emanado pela Consultoria Jurídica do Poder Judiciário de Alagoas, o Despacho do FUNJURIS (H198342) e Decisão da Presidência [D2665724], AUTORIZO:

a) a celebração do Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 001/2026, referente à imóvel situado à Rua Aureliano Teixeira, s/n, centro, CEP: 57760-000, Chã Preta/AL, medindo 1.160,00m<sup>2</sup> (mil, cento e sessenta metros quadrados), que fora objeto do Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 024/2019, ao Município de Chã Preta (ID D2626721); e

b) a celebração do Termo de Doação de Bens Móveis nº 002/2026, referente à doação de 146 (cento e quarenta e seis) Bens Móveis, conforme Minuta apresentada pela Subdireção sob ID D2626719, ao Município de Chã Preta.

A vigência do Termo de Cessão de Uso do Imóvel será pelo período de 05 (cinco) anos, conforme Cláusula Oitava do instrumento em epígrafe, podendo, diante do interesse de ambas as partes, ocorrer sua renovação mediante a formalização de termo aditivo..

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2026. (Processo Administrativo nº 2025/122339

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decorre o presente termo do deliberado no Processo Administrativo nº 2025/122339 com amparo no pronunciamento da Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário de Alagoas por meio do Parecer GCGPJ nº 007/2026, emanado pela Consultoria Jurídica do Poder Judiciário de Alagoas, Despacho do FUNJURIS (H198342) e Decisão da Presidência [D2665724], bem como nas disposições art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e legislação correlata bem como na Constituição Federal de 1988.

**DO OBJETO:** Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS cede, provisoriamente e de forma não onerosa, ao MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, o direito de uso do bem imóvel, consistente em um prédio medindo 1.160,00 m<sup>2</sup> (mil, cento e sessenta metros quadrados), situado à Rua Aureliano Teixeira, s/n, centro, CEP: 57760-000, Chã Preta/AL.

2.2 O imóvel cedido se destina ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, excluindo-se qualquer outra utilização incompatível com os objetivos ora avençados.

2.3 O imóvel objeto da presente cessão é a discriminada no registro do imóvel que constitui parte integrante do presente instrumento [D2554666].

**DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:** A utilização do imóvel não legitima o CESSIONÁRIO a utilizar quaisquer outros serviços ofertados pelo CEDENTE.

5.2. Não será permitida a realização de qualquer manifestação classista no espaço da CEDENTE, sendo vedado qualquer tipo de propaganda, manifestação política ou qualquer outro tipo de movimento.

5.3. O CESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel e bens móveis cedidos, única e exclusivamente, para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, ficando vedado qualquer outro tipo de utilização que não seja para o exercício de suas funções institucionais, bem como outro tipo de atividade, implantação de ambientes que sirva para reunião, tais como lanchonetes e quiosques, dentre outros.

**DAS BENFEITORIAS:** O CESSIONÁRIO ficará responsável pela conservação, utilização e despesas decorrentes da manutenção de uso do bem especificado na Cláusula Segunda, ficando ao seu encargo, após a entrega do imóvel, a realização de toda e qualquer obra de manutenção em consonância com a Cláusula Quarta, as quais passarão a integrar o imóvel para todos os fins.



Acessões ocorridas de forma natural, e/ou realizadas pelo CESSIONÁRIO no imóvel cedido, para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, não serão indenizadas por quaisquer das partes.

Parágrafo Primeiro. O CESSIONÁRIO não poderá realizar qualquer obra, benfeitoria ou acessão que venha modificar o imóvel cedido, sem a prévia solicitação por escrito e aquiescência do CEDENTE.

DO ÔNUS: A celebração do presente termo será a título gratuito, não envolvendo a transferência de recursos financeiros.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

Parágrafo Primeiro. Havendo interesse de ambas as partes, poderá ocorrer a renovação do prazo de vigência deste instrumento.

Parágrafo Segundo. A CEDENTE reserva-se ao direito de, quando lhe aprouver, fiscalizar as atividades desenvolvidas no imóvel objeto deste Termo de Cessão.

DA RESCISÃO: São causas de extinção contratual, operando-se independentemente qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas no presente contrato, ou infração de norma legal ou regulamentos, a que estejam as PARTES obrigadas a cumprir;
- b) quando exaurido o prazo contratual;
- c) nos demais casos previstos na legislação em vigor.

DA POSSE: Por ocasião da assinatura do presente instrumento, pactuada está a transmissão da posse do imóvel objeto deste Termo, garantindo-se ao CESSIONÁRIO, na qualidade de possuidor direto, as ações necessárias à defesa da posse.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E RESPONSABILIDADE LABORAL: É de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO a contratação de servidores para desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, na forma estipulada pelo art. 37, II da Constituição Federal, não havendo qualquer vínculo dos mesmos com a CEDENTE, nem sequer implicações de nulidade do contrato de trabalho previstas na Súmula 363 do C. TST.

DO FORO: Fica eleito desde já o Foro da Cidade de Maceió, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes de interpretação ou exclusão deste Termo..

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
CEDENTE

MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA  
Prefeito do Município de Chã Preta/AL  
CESSIONÁRIO

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2026. (Processo Administrativo nº 2025/122339)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA.

DO OBJETO: Pelo presente instrumento o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS doa ao MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, os bens móveis listados no Anexo Único deste instrumento, os quais perfazem 84 (oitenta e quatro) bens móveis adquiridos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (fls.03 a 06), 16 (dezesesseis) bens adquiridos com recursos do Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS (fl.07) e 46 (quarenta e seis) bens móveis listados na Relação de Bens Móveis por Local Físico (fl.s 08/09), totalizando 146 (cento e quarenta e seis) bens móveis.

Parágrafo Primeiro. Os bens móveis mencionados no caput da presente Cláusula e listados no Anexo único deste instrumento serão utilizados exclusivamente pelo DONATÁRIO, nas finalidades institucionais por este designadas.

Parágrafo Segundo. Os móveis cedidos serão utilizados junto ao DONATÁRIO para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, a fim de otimizar os serviços do Município.

DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR: O DOADOR compromete-se a transmitir a posse e propriedade dos bens móveis constantes no objeto este contrato, nas especificações supracitadas, livre e pronto para utilização, garantindo ao DONATÁRIO o domínio dos bens, em caráter permanente e definitivo.

DA OBRIGAÇÃO DO DONATÁRIO: Utilizar o bem móvel objeto deste ajuste na forma estabelecida na Cláusula Segunda, não podendo, sob pretexto algum, ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações a ele inerentes;

4.2. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos objetos deste instrumento.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações acima elencadas descaracteriza a doação ora celebrada ensejando em sua reversão dos itens doados ao patrimônio do Tribunal de Justiça de Alagoas.

DO ÔNUS: A celebração do presente termo será a título gratuito, não envolvendo a transferência de recursos financeiros, justificando-se a doação dos itens descritos no Anexo Único por se tratarem de bens ociosos de baixo valor de mercado.



DO FORO: Fica eleito desde já o Foro da Cidade de Maceió, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes de interpretação ou exclusão deste Termo.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO  
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA  
Prefeito do Município de Chã Preta/AL

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2025/106818  
Assunto: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/2024

DESPACHO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MTEC COMÉRCIO E ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Alfredo Oiticica, 88 – Pitanguinha – Maceió-AL, CEP: 57052-230, Fone: (82)3317-5008, E-mail: licitacoes@maceiotec.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.911.782/0001-60, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu Diretor-Presidente, FERNANDO ANTÔNIO MARINS DA SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Rodrigo Acioli Mota, nº 52, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57052-490, Telefone: (82) 99973-0014, Carteira de Identidade de nº 001001180317 - SSP AL, Incrito no CPF de nº: 050.180.314-92, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que consta no Processo Administrativo Virtual nº 2025/106818, em especial à solicitação do Gestor constante nos Despachos (H166364 e H202319), ao Despacho GPAPJ nº 1038/2025, da lavra do Consultor Jurídico Geral deste Tribunal e à Decisão da Presidência (D2653833), resolvem apostilar o Contrato nº 037/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o qual possui como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos (lote 1) e odontológicos (lote 2) do posto médico do tribunal de justiça de alagoas e do fórum da capital, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças, materiais de reposição e de consumo, de periodicidade mensal para as manutenções preventivas, em razão da necessidade de reajuste e correção de erro material:

1.1. O presente termo de apostilamento visa ao reajuste do valor contratual, na forma de seu item 13.2, conforme variação do IPCA/IBGE verificada no período de FEVEREIRO/2024 a JANEIRO/2025, no percentual de 4,559870%.

1.2. Pelo exposto, o valor total do Contrato nº 037/2024 passará de R\$ 32.520,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais) para R\$ 34.002,87 (trinta e quatro mil e dois reais e oitenta e sete centavos).

1.3 No tocante ao ajuste na Cláusula Décima Terceira, itens 13.1 e 13.2 do Contrato nº 037/2024, considerando o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, aqueles passarão a conter a seguinte redação:

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 Contudo, o contrato poderá ser reajustado, após o interstício de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, do IBGE, mediante requerimento formal da contratada, na eventual hipótese de ocorrer alguma prorrogação da vigência contratual. (Grifou-se)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições inicialmente celebradas.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
Contratante

## Corregedoria

### Secretaria-Geral da Corregedoria

PORTARIA CGJ Nº 180, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa magistrado para processar e julgar processo em trâmite na 6ª Vara Criminal da Capital.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os termos da Resolução TJAL nº 10/2018, em seus artigos 4º e 6º, bem como do artigo 56, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que o magistrado JOSEMIR PEREIRA DE SOUZA, titular da 4ª Vara Criminal da Capital, designado por meio da Portaria CGJ nº 74, de 22 de janeiro de 2026, averbou suspeição para processar e julgar o Processo nº 0734123-75.2025.8.02.0001, com trâmite regular na 6ª Vara Criminal da Capital, consoante comunicação enviada por meio do Ofício nº 54-135/2026;

**CONSIDERANDO o Anexo II, Grupo Capital, Subgrupo X - Criminal, da Resolução TJ/AL nº 10, de 24/04/2018, artigo 4º, I e II, bem como a ordem de substituição legal,**

**RESOLVE:**